

**1º ADITIVO AO CONTRATO DE FILIAÇÃO E ADESÃO DE ESTABELECIMENTO  
AO SISTEMA FORTBRASIL DE CARTÃO DE CRÉDITO**

**FORTBRASIL ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.732.968/0001-38, com endereço na Avenida Bezerra de Menezes, nº. 100, 3º andar, bairro Otávio Bonfim, CEP 60.325-000, cidade de Fortaleza - Ceará, resolve aditar o **CONTRATO DE FILIAÇÃO E ADESÃO DE ESTABELECIMENTO AO SISTEMA FORTBRASIL DE CARTÃO DE CRÉDITO registrado sob o número 659411**, que se regerá pelas disposições a seguir e pelas normas legais que lhe forem aplicáveis:

**Faz-se oportuno apenas destacar, que as partes envolvidas na contratação supra mencionada, de comum acordo, naquele instrumento, se compromete a respeitar e guardar obediência ao contrato mãe e suas posteriores alterações.**

**Através do presente instrumento se fará alterar as cláusulas 4ª e 7ª do destacado pacto (CONTRATO DE ADESÃO DE ESTABELECIMENTO AO SISTEMA FORTBRASIL DE CARTÃO DE CRÉDITO), que deverão para a existir sob a seguinte redação:**

**Cláusula 1º - DAS ALTERAÇÕES DA CLÁUSULA 4ª**

As partes acima mencionadas através do presente instrumento anuem com a alteração do disposto na cláusula quarta do CONTRATO DE FILIAÇÃO E ADESÃO DE ESTABELECIMENTO AO SISTEMA FORTBRASIL DE CARTÃO DE CRÉDITO que passará a vigor com a seguinte redação e numeração de cláusulas:

4.1. A FORTBRASIL dará em locação ao ESTABELECIMENTO CREDENCIADO os equipamentos aqui mencionados, assim como os materiais operacionais necessários para realização de TRANSAÇÕES.

O ESTABELECIMENTO CREDENCIADO compromete-se a permitir o acesso de funcionários da FORTBRASIL ou de técnicos por ela indicados, em horário de funcionamento do ESTABELECIMENTO CREDENCIADO, para vistoriar, reparar ou realizar manutenção no equipamento, independente de aviso prévio.

4.2. O valor da locação a ser pago pelo ESTABELECIMENTO CREDENCIADO está previsto na PROPOSTA DE FILIAÇÃO e será debitado, mensalmente, do EXTRATO, ou, quando não houver crédito a compensar, o valor poderá ser pago por outro meio indicado pela Fortbrasil.

4.3. A FORTBRASIL poderá terceirizar sua rede de captura, incluindo o fornecimento e aluguel de equipamentos, manutenção de POS ou PDV, além da sinalização do ESTABELECIMENTO CREDENCIADO.

4.4. O ESTABELECIMENTO, ao receber os equipamentos e materiais operacionais necessários à venda de bens ou serviços ao TITULAR DO CARTÃO, deverá responsabilizar-se, na qualidade de depositário, por sua guarda e conservação, obrigando-se somente a utilizá-los na execução dos serviços previstos nesse contrato e responsabilizando-se pela utilização indevida por terceiros.

4.5. Ocorrendo perda total ou parcial do equipamento, salvo em caso fortuito ou força maior, o ESTABELECIMENTO CREDENCIADO responderá pelo valor correspondente a seus custos de aquisição totais ou parciais.

4.6. A FORTBRASIL poderá cobrar o ressarcimento pelos custos de manutenção ou depreciação dos equipamentos por ela fornecidos, além de taxa específica de substituição destes equipamentos, mediante comunicação prévia ao ESTABELECIMENTO CREDENCIADO.

4.7. A FORTBRASIL, ou quem esta indicar, poderá retirar qualquer equipamento por ela instalado nos estabelecimentos do ESTABELECIMENTO CREDENCIADO sempre que, a seu critério, julgar que o mesmo não esteja recebendo os cuidados necessários, esteja sendo utilizado de forma indevida ou subutilizado.

4.8. Em caso de interrupção na utilização dos equipamentos, o ESTABELECIMENTO CREDENCIADO estará obrigado a devolvê-los a FORTBRASIL, nas mesmas condições em que os recebeu ressalvado o desgaste por uso normal, bem como todos os acessórios que eram ou poderiam ser utilizados nos referidos equipamentos.

4.9. Terminando este contrato, por qualquer motivo, o ESTABELECIMENTO obriga-se a devolver à FORTBRASIL, ou a terceiro por ela designado, os equipamentos sob sua guarda e todo o material operacional remanescente, sob pena de, alternativamente e a juízo exclusivo da FORTBRASIL, se determina a busca e apreensão dos mesmos, e/ou requerida indenização por perdas e danos.

4.10. No ato da venda, o ESTABELECIMENTO CREDENCIADO deverá verificar se o CARTÃO que o TITULAR DO CARTÃO pretende utilizar:

a) Está dentro do prazo de validade;

b) Contém a assinatura do TITULAR DO CARTÃO no verso do CARTÃO e se esta confere com a do COMPROVANTE DE VENDA;

c) Não apresenta perfuração, rasuras ou adulteração em quaisquer de suas características;

d) O nome impresso no comprovante de venda é o mesmo que se encontra gravado no cartão;

4.11. O funcionário do ESTABELECIMENTO CREDENCIADO deve conferir a assinatura e os dados do portador do cartão com um documento oficial de identificação (ex: CPF, RG, CNH).

4.12. A inobservância dos critérios de venda acima mencionados ocasionará ao ESTABELECIMENTO CREDENCIADO o cancelamento do(s) respectivo(s) crédito(s).

4.13. No caso de venda digitada, sem a utilização do cartão físico para realização de transação, o ESTABELECIMENTO CREDENCIADO assume completa responsabilidade. Dessa

forma, vendas efetuadas nessa modalidade e posteriormente contestadas pelo TITULAR DO CARTÃO resultará no cancelamento do(s) respectivo(s) crédito(s).

4.14. O ESTABELECIMENTO CREDENCIADO não poderá utilizar, em qualquer circunstância, o SISTEMA FORTBRASIL para realizar vendas quando o TITULAR DO CARTÃO for sócio ou proprietário do ESTABELECIMENTO CREDENCIADO.

4.15. A venda de bens ou serviços ao TITULAR DO CARTÃO só é considerada válida com a emissão do COMPROVANTE DE VENDA, no qual deve constar o número e demais dados do CARTÃO, data, valor da operação expresso em moeda nacional, recibo dos bens ou serviços fornecidos ao TITULAR DO CARTÃO e a assinatura deste, que deverá ser igual a que consta no CARTÃO.

4.16. O ESTABELECIMENTO CREDENCIADO se compromete a guardar a via do COMPROVANTE DE VENDA (manual ou eletrônica – POS físico ou virtual), devidamente assinado, pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data da emissão, e fornecê-la a FORTBRASIL sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

4.17. É vedado ao ESTABELECIMENTO CREDENCIADO aceitar o CARTÃO em venda simulada para:

a) Fornecer ou restituir ao TITULAR DO CARTÃO, sob qualquer motivo, quantias em dinheiro (moeda, cheque ou título de crédito delas representativo);

b) Pagar ou transferir obrigações, notas promissórias, duplicatas ou títulos de crédito, ou outros não quitados, de TITULAR DO CARTÃO ou de terceiros;

c) Simular vendas para capitalizar o ESTABELECIMENTO CREDENCIADO;

d) Efetuar vendas se o TITULAR DO CARTÃO for sócio ou proprietário do ESTABELECIMENTO CREDENCIADO.

4.18. Estarão sujeitas à cancelamento as TRANSAÇÕES irregularmente realizadas pelo ESTABELECIMENTO, de forma conivente ou não, que ocasionem fraudes ou visem a obtenção de vantagens ilícitas e/ou em desacordo com esse contrato.

4.19. A FORTBRASIL enviará ao ESTABELECIMENTO CREDENCIADO extrato relacionando débitos e créditos ocorridos no período.

4.19.1- No caso do ESTABELECIMENTO CREDENCIADO solicitar 3ª via de extrato, ou qualquer outro documento já enviado, será cobrado a taxa pela emissão da nova via do documento. Somente será tolerada até o limite de emissão da 2ª via sem ônus para o cliente.

4.19.2. O ESTABELECIMENTO CREDENCIADO, mediante cadastro prévio, receberá senha e usuário (“login”) para acesso ao sistema FORTBRASIL via rede mundial de computadores

("internet").

4.20. O ESTABELECIMENTO CREDENCIADO é responsável pela confidencialidade dos dados para acesso a FORTBRASIL, sejam eles a senha e usuário ("login").

4.21. O ESTABELECIMENTO CREDENCIADO se obriga a não divulgar de nenhuma maneira e por nenhum meio as informações obtidas junto a FORTBRASIL, visando, assim, resguardar o sigilo das operações de crédito realizadas. No caso de divulgação das informações o ESTABELECIMENTO CREDENCIADO responderá civil e criminalmente junto a FORTBRASIL ou a terceiros.

## **CLÁUSULA 2ª – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA 7ª**

**Quanto a cláusula sétima do referido contrato passará a vigorar sob a seguinte redação e numeração:**

### **7 – CONTESTAÇÃO DE COMPRA**

7.1. O TITULAR DO CARTÃO poderá apresentar questionamentos à FORTBRASIL quanto aos lançamentos mencionados na fatura, referente às TRANSAÇÕES realizadas com o CARTÃO. O prazo para a contestação será de 90 (noventa) dias corridos contados da data da compra. A apuração será realizada em até 30 (trinta) dias corridos após comunicação do TITULAR DO CARTÃO à Central de Atendimento da FORTBRASIL.

7.2. Durante a análise da contestação, o crédito devido ao ESTABELECIMENTO CREDENCIADO, referente à compra contestada, ficará suspenso até que se apure a responsabilidade do TITULAR DO CARTÃO.

7.3. Se após minuciosa análise da assinatura constante no COMPROVANTE DE VENDA e dos documentos fornecidos pelo TITULAR DO CARTÃO, a FORTBRASIL constatar que este não é o responsável pela compra, o ESTABELECIMENTO CREDENCIADO deixará de receber o valor da venda.

7.4. A FORTBRASIL será responsável por comunicar ao ESTABELECIMENTO CREDENCIADO as eventuais compras contestadas.

7.5. Para os casos de contestação de vendas digitadas, efetuadas sem o cartão físico, o Estabelecimento credenciado terá total responsabilidade por essas transações e deixará de receber o valor da venda.

## **CLÁUSULA 3ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

As alterações constantes do presente aditivo não caracterizam novação, bem como, através do presente instrumento declara-se a validade e veracidade de todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário e que não foram objeto de alteração no presente instrumento, se comprometendo a respeitá-lo e cumpri-lo em sua plenitude.

O presente aditivo obriga aos titulares dos ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS e seus sucessores e será registrado perante o Cartório de Títulos e Documentos.  
Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza para dirimir eventuais divergências acerca da presente contratação.

Assina o presente instrumento em três vias de igual teor e forma da presença de duas testemunhas.

Fortaleza, 12 de Setembro de 2013.

---

FORTBRASIL ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO S/A

Testemunhas:

---

Nome: Luciana Mara Lima de Oliveira Pinheiro  
RG: 97002132209

---

Nome: Anny Caroline Barros de Sousa  
RG: 2007010376532